



**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO  
COMARCA DE JOINVILLE  
3ª VARA CÍVEL  
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO  
MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

**DATA E HORA INÍCIO: 16/08/2019, às 11:00 horas, superior à avaliação.**

**DATA E HORA FIM: 26/08/2019, às 11:00 horas, 50% da avaliação.**

**SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): [www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br)**

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá superior à avaliação na 1ª data e 50% (cinquenta por cento) da avaliação na 2ª data do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.**

**Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil:** Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo



único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; **02)** A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretense arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; **03)** O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04)** O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05)** (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

**VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL OSORIO CASSIANO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville-SC. da Comarca de Joinville-SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

**1 - Processo: 0051485-53.1998.8.24.0038/01**

**Exequente: Maria Marlete Michels**

**Advogados: Norberto Angelo Garbin e outro**

**Executada: Cohavale Cooperativa Mista Habitacional e de Trabalho na Construção do Vale Ltda.**

**Advogadas: Elisa Leal de Moraes e outras**

**Bem: 01)** Apartamento 302, bloco 05, no Residencial Costa e Silva, rua Inambú, 4.000, Costa e Silva, Joinville-SC, localizado no 2º andar ou 3º pavimento possui a área privativa de 54,6000m², área de uso comum de 4,9474m², área total-de 59,5474m², fração ideal do solo de 89,0167m², no terreno contendo a área de 17.451,00m², situado nesta cidade, fazendo frente com 87,20m², para a rua Jacó tendo de fundos de lado 31inhas, a 1ª 95,50m com a rua Guilherme, a 2ª de 50,00m com terras de Volfang Vogel e a 3ª de 126,00m com terras de Adolfo Hardt, e de outro lado com uma linha, que parte da rua Jacó com 240,00m com terras de Elisabeth Hoffmann, fazendo o travessão dos fundos com 40,00m com terras de Alfredo Vollmann, matrícula mãe 35.784, conforme AV-152-35.784, matrícula atual 152.536 do 1º



Ofício do CRI da Comarca de Joinville-SC; avaliação R\$ 180.000,00; Penhoras inscrições: R-1-152.536 autos 0006249-73.2001.8.24.0038/01 em que é exequente Edenír Aparecida Costa, R-2-152.536 e R-3-152.536 autos 0011841-20.2000.8.24.0038/01; **02)** Apartamento e 304, bloco 04, no Residencial Costa e Silva, rua Inambú, 4.000, Costa e Silva, Joinville, localizado no 2º andar ou 3º pavimento, incluindo as áreas das vagas de estacionamento, a área privativa de 60,1600m<sup>2</sup>, área de uso comum de 5,3501m área total de 65,5101m<sup>2</sup> fração ideal do solo de 98,5270m<sup>2</sup>, no terreno contendo a área de 17.451,00m<sup>2</sup>, situado nesta cidade, fazendo frente com 87,20m<sup>2</sup>, para a rua Jacó tendo de fundos de lado 31linhas, a 1ª 95,50m com a rua Guilherme, a 2ª de 50,00m com terras de Volfang Vogel e a 3ª de 126,00m com terras de Adolfo Hardt, e de outro lado com uma linha, que parte da rua Jacó com 240,00m com terras de Elisabeth Hoffmann, fazendo o travessão dos fundos com 40,00m com terras de Alfredo Vollmann, matrícula mãe 35.784 conforme AV-152-35.784, matrícula atual 152.537 do 1º Ofício do CRI da Comarca de Joinville-SC; avaliação R\$ 180.000,00; Hipoteca inscrição: AV-1-152.537 à Construtora e Incorporadora J.G do Sul Ltda. Penhoras inscrições: R-2-152.537 autos 0006249-73.2001.8.24.0038/01 em que é exequente Edenír Aparecida Costa, R-3-152.537 e R-4-152.537 autos 0011841-20.2000.8.24.0038/01; total da avaliação R\$ 360.000,00 em 20/10/2017. **Depositário:** Representante legal da executada. Vistoria: rua Inambú, 4.000, Costa e Silva, Joinville-SC.

**Ônus:** Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial e Rural **VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site [www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br), a opção fale conosco, ou através do e-mail [agencialeilao@agencialeilao.com.br](mailto:agencialeilao@agencialeilao.com.br), com endereço na Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville-SC. **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL OSORIO CASSIANO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville-SC.